Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.233 DE 13 DE JUNHO DE 1.972

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de CR$59,23 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

FAço saber, em cumprimento ao disposto no art.49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de CR$ 59,23, destinado ao pagamento de gratificação adicional de 15% ao Viveirista -Referência 4, Antônio Meirelles da Silva, correspondente ao período de 14 de novembro a 31 de dezembro de 1.970.

Art. 2º - A despesa resultante do crédito autorizado na - presente lei, correrá à conta do "superavit" financeiro verificado no exercício de 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 de junho de 1.972.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA em Erechim, 13 de junho de 1.972.

Oswaldo Bez

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda